



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*** **

OFÍCIO Nº 256/2023/SEMED/PMCL


Conselheiro Lafaiete, 30 de agosto de 2023

Profa. Gildeia Campos de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Conselheiro Lafaiete – MG

Assunto: RESPOSTA AO PARECER CME-CL Nº 020/2023

Em resposta ao Parecer CME-CL nº020/2023, a Secretaria Municipal de Educação encaminha o AVCB e o Alvará de funcionamento da Nova Instalação da Escola Municipal Meridional.

Atenciosamente,


Prof. Albano de Souza Tibúrcio
Secretário Municipal de Educação
Portaria 865/2023

*Recebido
30/08/23
[Handwritten signature]*



AVCB

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

www.bombeiros.mg.gov.br

Nº: PRJ20210056211

VALIDADE: 11/07/2028

O **Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais** certifica que a edificação, ou área de risco, abaixo descrita, possui as medidas de segurança previstas na legislação estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico vigente, considerando as informações no respectivo Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP).

Endereço: RUA MOACIR MORAIS, nº 75

Bairro: MORRO DA MINA

Município: CONSELHEIRO LAFAIETE

Ocupação: E-5 - E-1 - E-3

Público: *****

Proprietário: 19.718.360/0001-51 - Município de Conselheiro Lafaiete

Responsável pelo Uso: 19.718.360/0001-51 - Município de Conselheiro Lafaiete

Anexo: Lista de estabelecimentos que utilizam a edificação

Área Total: 5540.89 m²

Área Liberada: 5540.89 m²



Emitido em: 11/07/2023

Última Atualização: 11/07/2023 18:16:58

*Lei 14.130/2001 - Dispõe sobre prevenção Contra Incêndios Pânico do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

OBSERVAÇÕES

- Cabe ao proprietário ou responsável pelo uso, garantir o perfeito funcionamento das medidas de segurança contra incêndio e pânico, bem como manter a ocupação e as características construtivas da edificação, conforme o respectivo **PSCIP**.

- A edificação poderá ser vistoriada para fins de fiscalização pelo CBMMG a qualquer tempo e, caso seja verificada situação de irregularidade, a Corporação tomará as medidas previstas na legislação, que incluem advertência, multas e cassação deste **AVCB**, além de interdição da edificação.

- Este é o **AVCB** emitido pelo **INFOSCIP**. Caso haja necessidade de verificar a autenticidade deste documento acesse o link:

<https://www.prevencaobombeiros.mg.gov.br/a1ip/ft/validaravcbman>

Chave de Autenticação: D130-1C64-0DBE-B5A6



AVCB

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

www.bombeiros.mg.gov.br

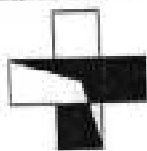
Nº: PRJ20210056211

VALIDADE: 11/07/2028

Anexo: Lista de estabelecimentos:

1 19.718.360/0001-81 MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
AV: PREF MARIO PEREIRA, Nº10, CENTRO, CONSELHEIRO LAFAIETE/MG, 36.400-001

***** Fim da lista de estabelecimentos *****



SUS

Sistema
Único
de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
GERÊNCIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CONSELHEIRO LAFAIETE-MG**

Número
218/2023

A Gerência da Vigilância Sanitária de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, de acordo com a legislação vigente, tendo em vista solicitação do (as) Interessado (as).

**ESCOLA MUNICIPAL MERIDIONAL
(CNPJ: 19.718.360/0001-51)**

Resolve conceder-lhe(s) Alvará Sanitário para o corrente exercício, que o(s) habilita(m) a exercer **EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE (CNAE: 8511-2/00), EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA (CNAE: 8512-1/00), ENSINO FUNDAMENTAL (CNAE: 8513-9/00)**, neste município, Rua Moacir Moraes, 75 - Morro da Mina, sob Responsabilidade Técnica de **HEDER DUTRA REIS - CPF 046.623.046-01**.

Conselheiro Lafaiete, 29 de agosto de 2023.

**Miriam Rodrigues de Oliveira
Gerente de Vigilância Sanitária**

OBSERVAÇÕES:

1. Este documento deverá ser afixado no estabelecimento em local visível ao público.
2. A presente licença é válida por **12 meses** a partir da data de emissão e deverá ser renovada **até 90 dias antes do vencimento**.
3. O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidades no estabelecimento.